



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

## PARECER TÉCNICO

**Assunto:** Análise da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025

**Interessada:** Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Vital Lucas", bairro São José, Rio Novo do Sul/ES.

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do subitem 2.2.2 e 2.2.3 e 2.3 quanto as razões da impugnação apresentada pela Sra. Roberta Bravin Fabelo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra mencionada.

A impugnação traz, em síntese, os seguintes questionamentos:

1. (Item 2.2.2) Alegação de que o item de relevância técnica "Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=30MPa – considerando bombeamento" ultrapassa o limite de 4% do valor estimado da contratação, contrariando o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
2. (Item 2.2.3) Alegação de que haveria divergência de especificações entre o edital e a planilha orçamentária nos itens "Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=30MPa – considerando bombeamento" e "Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada [...]".
3. (Item 2.3) Necessidade de Atestado Técnico Operacional registrado no CREA/ES.

### II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

#### 2.1 Quanto ao alegado excesso do percentual de item de relevância técnica (Item 2.2.2):

O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece:

" A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação."

No presente caso, conforme item 04.05 da planilha orçamentária, o valor estimado para o serviço de "Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=30 MPa – considerando bombeamento (com perdas e taxas já incluídas)" é de **R\$ 346.484,06**, o que corresponde a **4,189%** do valor total estimado da contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES**

Apesar de exceder levemente o percentual de 4%, o dispositivo legal não veda que itens superem esse limite — ele apenas define o que pode ser considerado como item de relevância técnica, autorizando, nesses casos, a exigência de atestados de capacidade técnica para comprovação de execução anterior. Portanto, o edital não infringe a legislação ao classificar esse item como de relevância técnica. Ao contrário, atende ao permissivo legal, sendo legítima a exigência de experiência prévia para execução do serviço em questão.

4			SUPER ESTRUTURA						R\$ 1.357.186,64
04.01	DER	40238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	3929,50	R\$ 85,28	R\$ 111,73	R\$ 439.043,04	
04.02	DER	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	6029,50	R\$ 11,87	R\$ 15,55	R\$ 93.758,73	
04.03	DER	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	17164,50	R\$ 11,12	R\$ 14,57	R\$ 250.086,77	
04.04	DER	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	10937,60	R\$ 11,87	R\$ 15,55	R\$ 170.079,68	
04.05	DER	40331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	386,30	R\$ 684,63	R\$ 896,93	R\$ 346.484,06	
04.06	DER	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	1004,60	R\$ 43,87	R\$ 57,47	R\$ 57.734,36	

**2.2 Quanto à alegada divergência de especificações técnicas (Item 2.2.3):**

Foi realizada análise comparativa entre o edital e a respectiva planilha orçamentária, especialmente quanto aos itens:

- *Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=30MPa – considerando bombeamento;*
- *Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plásticas em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento antiderrapante mecanizado, inclusive regularização (espessura de 3cm).*

Não foram constatadas divergências entre a descrição técnica constante no edital e na planilha orçamentária. Ambas as peças apresentam especificações compatíveis e coerentes, não havendo inconsistência capaz de comprometer a compreensão ou a formulação das propostas pelos licitantes.

É importante destacar que a coerência entre os documentos licitatórios é condição essencial para a segurança jurídica e isonomia do certame, mas no presente caso não se vislumbra qualquer falha nesse sentido, conforme demonstrado abaixo:

- Item “Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=30MPa – considerando bombeamento”

Planilha:

04.05	DER	40331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	386,30	R\$ 684,63	R\$ 896,93	R\$ 346.484,06
-------	-----	-------	---	----	--------	------------	------------	----------------

Edital:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
2	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=30MPa – considerando bombeamento	193,00m <sup>3</sup>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

- Item “Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plastica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm”

Planilha:

07.05	DER	130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1968,68	R\$ 133,90	R\$ 175,42	R\$ 345.345,85
-------	-----	--------	--	----	---------	------------	------------	----------------

Edital:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
3	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plastica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	984,00m <sup>2</sup>

### 2.3 Quanto à alegada necessidade de Atestado Técnico Operacional registrado no CREA/ES (Item 2.3):

A observação trazida quanto à ausência de exigência da Certidão de Acervo Operacional (CAO) está tecnicamente correta e merece acolhimento, especialmente considerando o atual regramento normativo aplicável às contratações públicas que envolvem serviços ou obras de engenharia.

De fato, embora a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, não mencione expressamente a CAO, ela prevê a exigência de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente por meio de certidões ou atestados que demonstrem experiência anterior em serviços similares, de complexidade equivalente ou superior.

Complementando a norma legal, a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, de recente publicação, regulamentou no âmbito do Sistema CONFEA/CREA a emissão da CAO como instrumento oficial para comprovação da experiência da pessoa jurídica (empresa), especialmente nos casos em que o profissional responsável técnico pela execução da obra ou serviço não integra mais o seu quadro.

A mencionada resolução, portanto, não cria uma nova exigência, mas padroniza e dá validade formal ao meio de prova da qualificação técnico-operacional, alinhando os procedimentos dos Conselhos Regionais de Engenharia com as diretrizes legais da nova Lei de Licitações.

Dessa forma, a ausência da exigência da CAO pode comprometer a efetividade da análise da qualificação técnica das licitantes, razão pela qual será acatada a sugestão de revisão do item da comprovação técnica do edital, com a inclusão da exigência da CAO, nos termos da Resolução CONFEA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES

---

nº 1.137/2023, sempre que os atestados forem utilizados para comprovar a experiência da empresa em obras e serviços de engenharia.

### III – CONCLUSÃO

Os questionamentos técnicos apresentados nas impugnações foram analisados e, por meio desta integração, conclui-se que:

- A classificação do item "Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=30MPa – considerando bombeamento" como de relevância técnica está correta e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mesmo com o percentual ligeiramente superior a 4%.
- Não há divergência entre as especificações técnicas constantes no edital e na planilha orçamentária, garantindo a coerência documental necessária para a segurança jurídica do certame.
- Recomenda-se a inclusão da exigência da Certidão de Acervo Operacional (CAO) para comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1.137/2023, promovendo maior alinhamento às normas vigentes e maior segurança na avaliação das propostas.

Encaminham-se os autos ao Setor de Licitação para adoção das medidas cabíveis.

Rio Novo do Sul/ES, 29 de julho de 2025.

VICTOR COLLI ZERBONE  
Eng. Civil e Eng. Segurança Trabalho  
CREA-ES: 037377/D  
Matrícula nº 40282